



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA –MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível automotivo tipo óleo diesel S500, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender à demanda operacional da frota municipal da Prefeitura de Coimbra/MG.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Tot. Estimado
01	Óleo diesel S500, combustíveis derivados de petróleo, com teor máximo de enxofre de 500 ppm, conforme especificações da ANP, destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel. O combustível poderá ser fornecido no estabelecimento ou por meio de tanque (10.000 L) em regime de comodato, conforme descritivos deste termo de referência.	LT	160.000	R\$ 6,53	R\$ 1.044.800,00
Total:1.044.800,00 (Um milhão, quarenta e quatro mil, oitocentos reais)					

1.1 Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas inseridas no Sistema de Compras Governamentais, **prevalecerão as descrições, quantidades e unidades de medida previstas neste Termo de Referência**, que integra o Edital para todos os fins, servindo como referência oficial para julgamento das propostas e execução contratual.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por apresentarem especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.5 **ITEM ABAIXO DE R\$80.000,00 (oitenta mil reais) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP.**

SERÁ POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição decorre das necessidades de abastecimento de combustível automotivo, visando dar continuidade aos diversos serviços administrativos e serviços prestados à população, bem como para atender as eventuais necessidades do veículo automotor que compõe, e o que possa vir a compor a frota municipal. O objeto também contempla a manutenção das máquinas pesadas e equipamentos que utilizam destes combustíveis para dar continuidade aos serviços prestados.

Acresce, ainda, que os materiais são necessários diariamente para a funcionalidade do setor de transportes. Esta demanda está contemplada no Plano Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Coimbra - PCA 2026 e devidamente publicado no diário do município e na plataforma "Portal Nacional de Compras Públicas".



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA –MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de óleo diesel S500, destinados ao abastecimento da frota municipal.

Considerando o ciclo de vida do objeto, os combustíveis serão adquiridos conforme demanda da Administração, armazenados e comercializados pela contratada em conformidade com as normas da ANP e da legislação ambiental vigente, sendo utilizados diretamente no abastecimento dos veículos e máquinas oficiais até seu consumo final.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo segurança, eficiência operacional e regularidade no fornecimento, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), alvará de funcionamento vigente, regularidade fiscal e trabalhista, bem como licenciamento ambiental válido para a atividade exercida, observadas as exigências aplicáveis à modalidade de fornecimento adotada.

Os combustíveis (óleo diesel S500) deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, garantindo segurança, regularidade e eficiência no abastecimento da frota municipal.

O fornecimento poderá ocorrer mediante abastecimento em posto credenciado ou através de tanque reservatório instalado na garagem municipal, em regime de comodato, conforme opção da contratada e interesse da Administração.

Nos casos de fornecimento mediante tanque reservatório instalado na garagem municipal, a contratada será responsável pela instalação, manutenção, abastecimento, segurança operacional e retirada dos equipamentos ao término contratual, observando integralmente as normas ambientais, de segurança e regulamentações da ANP e do Corpo de Bombeiros.

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao armazenamento seguro dos combustíveis, prevenção de vazamentos, controle de resíduos e destinação correta de materiais contaminantes.

Deverá ainda manter sistemas de contenção e medidas preventivas que minimizem riscos de contaminação do solo e de recursos hídricos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será exigida a indicação de marcas ou modelos específicos, tendo em vista que as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência são suficientes para garantir a compatibilidade, a funcionalidade e a qualidade dos itens a serem adquiridos. A definição por desempenho e características técnicas permite ampla concorrência entre fornecedores e assegura o atendimento da necessidade administrativa sem restringir o objeto a fabricantes determinados.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA –MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Não haverá vedação ao fornecimento de marcas, produtos ou equipamentos específicos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e estejam em conformidade com as exigências legais, ambientais e regulamentares aplicáveis, especialmente as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos competentes.

4.4 Da exigência de amostra

Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são objetivas, claras e suficientes para orientar a formulação das propostas e a avaliação da conformidade dos itens e serviços ofertados. Os combustíveis a serem adquiridos são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), permitindo à Administração aferir sua adequação por meio da documentação exigida na fase de habilitação, da análise da proposta apresentada e da fiscalização do fornecimento. Nos casos de fornecimento mediante tanque reservatório e sistema de abastecimento instalados na garagem municipal, a conformidade dos equipamentos poderá ser verificada mediante apresentação de documentação técnica, certificados, licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, distribuidor ou fornecedor, tendo em vista que a contratação não envolve fornecimento exclusivo de marca, modelo ou equipamento específico, sendo suficientes as exigências de habilitação, regularidade perante os órgãos competentes e atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do combustível objeto da contratação. Será permitida apenas a subcontratação acessória de serviços técnicos especializados relacionados à instalação, manutenção preventiva e corretiva de tanque reservatório, bomba de abastecimento e equipamentos vinculados ao sistema de fornecimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual e pelas obrigações assumidas perante a Administração

4.7 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de fornecimento de combustível padronizado, com ampla disponibilidade no mercado, baixo risco de inadimplemento e execução contínua mediante abastecimento parcelado. Ainda que possa haver disponibilização de tanque reservatório, bomba de abastecimento e equipamentos em regime de comodato, a Administração entende que as obrigações contratuais poderão ser adequadamente fiscalizadas por meio do acompanhamento da execução contratual, das exigências de habilitação e das penalidades previstas no instrumento convocatório, tornando desnecessária a exigência de garantia contratual.

4.8 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação não serão adotadas cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o objeto envolve fornecimento contínuo de combustível para abastecimento da frota municipal, podendo incluir disponibilização de tanque reservatório, sistema de abastecimento e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA –MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

estruturas operacionais, circunstâncias que demandam capacidade técnica, operacional e logística compatíveis com a execução contratual.

Entretanto, serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios, prerrogativas e critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014, desde que atendidas as exigências do edital e da legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- a) O fornecimento dos combustíveis (óleo diesel S500) será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a demanda da Administração, podendo ocorrer mediante:
 - I – Abastecimento direto na bomba do estabelecimento da contratada; ou
 - II – Fornecimento através de tanque reservatório e sistema de abastecimento instalados na garagem municipal, em regime de comodato.
- b) Nos casos de abastecimento em posto credenciado, o abastecimento deverá ocorrer durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento, mediante apresentação de autorização, controle interno ou identificação do veículo/máquina pertencente à frota municipal.
- c) Nos casos de fornecimento mediante tanque reservatório instalado na garagem municipal, a contratada será responsável pela instalação, manutenção, abastecimento periódico, funcionamento dos equipamentos e retirada ao término contratual, observando integralmente as normas técnicas, ambientais, de segurança e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos competentes.
- d) A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais irregularidades verificadas no abastecimento.
- e) O limite de distância máxima de um raio de 4,5 km da garagem da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG aplica-se exclusivamente às empresas que realizarem o fornecimento mediante abastecimento em posto físico, considerando-se o percurso viário efetivamente utilizado, não sendo aplicável aos casos de fornecimento mediante tanque reservatório instalado na garagem municipal.
- f) Nos casos de abastecimento por meio de tanque/reservatório, a empresa deverá instalar o tanque em até 15 (quinze) dias corridos após a autorização de fornecimento. Ao final do prazo da contratação deverá retirar o tanque em até 15 (quinze) dias após a finalização do contrato/ata de registro de preços. A cada solicitação de combustível, por meio de autorização de fornecimento, a empresa deverá transportar e descarregar em, no máximo 10 (dez) dias corridos o produto na garagem municipal.

5.11 Garantia, manutenção e assistência técnica

Considerando a natureza do objeto, não se aplica garantia contratual sobre o combustível fornecido, por se tratar de bem de consumo imediato.

Entretanto, a contratada permanece responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo assegurar que o óleo diesel S500 atenda integralmente às especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), respondendo por eventuais vícios, irregularidades ou danos decorrentes de combustível fornecido em desacordo com as normas vigentes.

Nos casos de fornecimento mediante tanque reservatório e sistema de abastecimento instalados na garagem municipal, a contratada será responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, funcionamento adequado e segurança operacional dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato durante toda a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA –MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

A contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições ou manutenções necessárias ao pleno funcionamento do sistema de abastecimento, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para formalização dos atos necessários.

A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo, a Administração poderá promover reunião inicial com o representante da contratada, visando apresentar os procedimentos de fiscalização, forma de fornecimento, controle de abastecimento, obrigações contratuais, mecanismos de acompanhamento da execução e eventuais sanções aplicáveis.

O fornecimento do combustível deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante apresentação de autorização de abastecimento emitida pelo setor competente.

O objeto compreende o fornecimento de óleo diesel S500, combustível derivado de petróleo, com teor máximo de enxofre de 500 ppm, conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel pertencentes à frota municipal.

A fiscalização contratual compreenderá o acompanhamento do fornecimento do combustível, controle quantitativo dos abastecimentos realizados, conferência das autorizações emitidas, verificação da qualidade do combustível fornecido, regularidade fiscal da contratada e cumprimento das obrigações assumidas.

O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal deverá ser realizado diretamente na bomba de abastecimento da empresa contratada, observando condições adequadas de funcionamento, segurança operacional, continuidade do fornecimento e disponibilidade do combustível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo.

6.1 Fiscalização

6.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Douglas Cassio de Freitas.

6.2 Fiscalização Técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, irregularidades ou defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexecução, irregularidade ou desconformidade no fornecimento do combustível ou no funcionamento dos equipamentos disponibilizados, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para saneamento.

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA –MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

6.2.6 O Fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou eventual prorrogação contratual.

6.2.7 Nos casos de fornecimento mediante tanque reservatório e sistema de abastecimento instalados na garagem municipal, a fiscalização técnica também abrangerá a verificação das condições de armazenamento, funcionamento dos equipamentos, segurança operacional, manutenção preventiva e corretiva, bem como o atendimento às normas ambientais e regulamentações dos órgãos competentes.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, fornecimento de combustível inadequado ou utilização de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações exigidas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais, nos termos da legislação vigente.

6.3.4 Nos casos de fornecimento mediante tanque reservatório e sistema de abastecimento instalados na garagem municipal, a fiscalização administrativa também poderá exigir da contratadas documentos relacionados às licenças, autorizações, manutenções, inspeções e regularidade operacional dos equipamentos disponíveis.

6.4 Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.4.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração.

6.4.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.4.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, com base nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

6.4.6 Elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7 Encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores apurados pela fiscalização e gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA –MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

6.4.8 Nos casos de fornecimento mediante tanque reservatório e sistema de abastecimento instalados na garagem municipal, caberá ainda ao gestor do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à instalação, manutenção, abastecimento periódico, regularidade operacional, segurança dos equipamentos e atendimento às exigências dos órgãos reguladores e ambientais competentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

O recebimento do objeto ocorrerá no ato do abastecimento, mediante conferência da quantidade fornecida, identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido e atesto do servidor responsável.

Nos casos de fornecimento mediante abastecimento em posto credenciado, o recebimento ocorrerá diretamente na bomba de abastecimento do estabelecimento da contratada.

Nos casos de fornecimento mediante tanque reservatório instalado na garagem municipal, o recebimento também compreenderá a conferência periódica dos volumes abastecidos, funcionamento dos equipamentos e regularidade do fornecimento.

O recebimento definitivo dar-se-á mediante conferência das notas fiscais, relatórios de abastecimento, controles de consumo e verificação da conformidade dos valores cobrados com os preços contratados, para fins de liquidação da despesa.

Quando houver fornecimento mediante tanque reservatório e sistema de abastecimento instalados na garagem municipal, a Administração poderá realizar controles internos de estoque, medição de consumo e conferência dos volumes fornecidos, para fins de fiscalização contratual.

7.1 Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **30 (trinta) dias**, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

número do empenho, AF/AS e dados bancários da empresa;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA –MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Nos casos de fornecimento mediante tanque reservatório e sistema de abastecimento instalados na garagem municipal, a liquidação da despesa também poderá considerar os relatórios de abastecimento, controles internos de consumo, medições de estoque e demais documentos de fiscalização emitidos pela Administração, para fins de conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

No caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

7.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo informado na proposta ou planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição, nos termos da legislação aplicável.

7.4 Antecipação de pagamento

Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, ficando o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo de contratação.

Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.5.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, ficará condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA –MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

7.5.2 Sem prejuízo do regular cumprimento das obrigações contratuais e da manutenção de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento relativo à cessão de crédito e a realização dos respectivos pagamentos também dependerão da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da verificação de inexistência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

7.5.3 O crédito a ser pago à cessionária corresponderá exclusivamente ao valor devido à cedente pela efetiva execução do objeto contratual, permanecendo preservadas todas as prerrogativas da Administração, inclusive aplicação de penalidades, descontos de multas, glosas, compensações e demais cláusulas exorbitantes previstas no regime jurídico dos contratos administrativos.

7.5.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que permanecerá sob integral responsabilidade da contratada.

O disposto nesta seção não afasta a aplicação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, no que se refere às operações de crédito por ela regulamentadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o valor unitário por litro do combustível.

A contratação poderá ser atendida mediante abastecimento em posto credenciado ou fornecimento através de tanque reservatório instalado na garagem municipal, conforme proposta apresentada pela licitante vencedora e interesse da Administração.

8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e contínua, conforme as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Coimbra/MG, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O abastecimento poderá ocorrer mediante fornecimento em posto credenciado da contratada ou através de tanque reservatório e sistema de abastecimento instalados na garagem municipal, em regime de comodato, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos casos de fornecimento mediante tanque reservatório instalado na garagem municipal, a contratada deverá garantir o abastecimento contínuo pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo, observando as mesmas condições de fornecimento, qualidade, regularidade e disponibilidade aplicáveis ao abastecimento realizado diretamente na bomba do posto credenciado. O abastecimento do tanque deverá acontecer em até 5 (cinco) dias corridos, conforme autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Obras.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Serão considerados aceitáveis os preços que estiverem compatíveis com os valores praticados no mercado regional, apurados por meio de pesquisa de preços, observando-se os princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade para a Administração.

A análise de aceitabilidade considerará o valor unitário por litro do combustível, independentemente da forma de fornecimento adotada pela licitante, seja mediante abastecimento em posto credenciado ou fornecimento através de tanque reservatório instalado na garagem municipal.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos valores estimados pela Administração, devidamente fundamentados no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA –MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.4.1 Habilitação jurídica

8.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA –MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

OBS: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.3.2 Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial nem de outros documentos contábeis para fins de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação com entrega parcelada e de baixo risco financeiro à Administração, cujos valores unitários não justificam a aferição da capacidade econômico-contábil das licitantes por meio desses instrumentos. A medida observa o princípio da razoabilidade e está em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência do TCU que veda exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

8.4.4 Qualificação Técnica

8.4.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de combustível e/ou execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada comprovando fornecimento de combustíveis. Em caso de fornecimento de tanque, o atestado deverá conter experiência anterior com instalação e operação de tanque similar em contratação anterior.

8.4.4.2 A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos atestados apresentados, especialmente nos casos em que houver indícios de inconsistência, falsificação ou irregularidade nas informações ou assinaturas constantes dos documentos.

8.4.4.3 Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), compatível com a atividade exercida pela licitante.

8.4.4.4 Apresentação de licença/alvará de funcionamento e licenciamento ambiental vigente, conforme exigências aplicáveis à atividade desenvolvida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA –MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Nos casos de fornecimento mediante tanque reservatório e sistema de abastecimento instalados na garagem municipal, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória de capacidade técnica e regularidade para instalação, operação e manutenção dos equipamentos, observadas as exigências da ANP, normas ambientais

8.4.4.5 Certidões e regulamentações do Corpo de Bombeiros, sendo AVCB/CLCB válido.

8.4.4.6 Em caso de instalação de tanque, a empresa deverá apresentar o ART do técnico responsável pela instalação e fiscalização.

8.5 Disposições gerais sobre habilitação

8.5.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos à regularidade fiscal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$1.044.800,00** (um milhão, quarenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme custos unitários compostos na tabela deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas à presente contratação encontram-se especificadas abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 39.180,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA –MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0053	1.500.000	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 300.380,00
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022	1.576.001	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 391.800,00
3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0082	1.500.000	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	R\$ 313.440,00

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Coimbra/MG, 14 de maio de 2026.

Douglas Cassio de Freitas
Chefe de transporte
Departamento de transporte